



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

ADM. 2009 - 2012

LEI N.º 1.109/2011

REESTRUTURA OS NÍVEIS DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guimarães, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, APROVOU e eu, na condição de Chefe do Poder Executivo Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado, na forma do anexo a esta lei, o Anexo II da Resolução n.º 002/2005, que se refere à tabela com os níveis de vencimento dos servidores.

Art. 2º. Após cada quinquênio de serviço, o servidor fará jus a 10% (dez por cento) a título de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o vencimento básico de seu cargo.

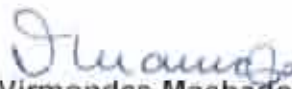
Art. 3º. O prazo previsto no inciso I do art. 11 da Resolução n.º 002/2005, necessário à aquisição da progressão horizontal, será de 730 (setecentos e trinta) dias, no mínimo.

Art. 4º. Não realizada a avaliação prevista no inciso II do art. 11 da Resolução 002/2005, sem que haja culpa do servidor, o mesmo será considerado apto para fins de obtenção da progressão horizontal, cumpridos os demais requisitos.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Guimarães-MG, 15 de março de 2011.


Virmondes Machado
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal N.º 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data: Guimarães, 15/03/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

ADM. 2009 - 2012

Níveis e Símbolos de Vencimento

Nível inicial de vencimento em R\$	Progressão Horizontal														
	Graus														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	545,00	567,02	578,37	589,94	601,74	613,78	625,06	636,59	651,37	664,40	677,69	691,25	705,08	719,19	733,58
II	565,50	588,35	600,12	612,13	624,36	636,87	649,61	662,61	675,87	689,39	703,18	717,25	731,60	746,24	761,17
III	614,50	626,79	639,33	652,12	665,17	682,05	705,90	720,02	734,43	749,12	764,11	779,40	794,89	810,89	827,11
IV	545,00	567,02	578,37	589,94	601,74	613,78	625,06	636,59	651,37	664,40	677,69	691,25	705,08	719,19	733,58
V	614,50	626,79	639,33	652,12	665,17	682,05	705,90	720,02	734,43	749,12	764,11	779,40	794,89	810,89	827,11
VI	663,50	676,77	690,31	704,12	718,21	732,58	747,24	762,19	777,44	792,99	808,85	825,03	841,54	858,38	893,06
VII	790,00	805,80	821,92	838,36	855,13	869,09	907,49	925,64	944,16	963,05	982,32	1001,97	1022,01	1042,45	1063,30
VIII	860,00	877,20	894,75	912,55	930,91	949,53	968,53	987,91	1.007,67	1.027,83	1.048,39	1.069,34	1.090,73	1.112,55	1.134,80

282

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 15/03/2011

Rua Guimarães, 280 - CEP: 38730-000 - Guimarães - MG - CNPJ: 16.602.052/0001-01
Telefax: (34) 3834-1235 - E-MAIL: gmg@wbnet.com.br